

### **TERMO ADITIVO Nº. 013/2019**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2017, Tomada de Preços nº 004/2017, Processo Administrativo nº 174/2017, que tem como objeto a prestação de serviço de pavimentação do Distrito Industrial Werther Pereira Dias, conforme Contrato de Repasse nº 829089/2016/MCIDADES e Processo nº 2691.1030026-73/2016 firmado entre o Município de Guaraniésia e o Ministério das Cidades.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laercio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, representado pelo Senhor Paulo Roberto Gomes, residente e domiciliado na Rua Dona Julia Perocco, nº 62, Parque do Trevo, nesta cidade, portador do CPF nº. 198.158.836-15 e do RG nº M1-019.952 SSP/MG, doravante denominado **Contratante** e **Pavidez Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.744.153/0001-06, neste ato representado por seu proprietário Sr. Eloízio Maciel Tavares, portador do CPF nº. 605.012.786-72, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

#### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica o prazo prorrogado por 05 (cinco) meses, findando em 10 de agosto de 2019.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de 11 de março de 2019.

#### **Cláusula 3ª. Disposições Gerais:**



3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 4ª. Publicidade:**

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 08 de março de 2019

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Paulo Roberto Gomes***  
***Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo***

***Eloízio Maciel Tavares***  
***Pavidez Engenharia Ltda***  
***Contratada***